

LEI Nº 1.366, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Assistência à Criança com Microcefalia em Barreiras-BA.

O **PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Assistência à criança com Microcefalia a ser implantado nas unidades do Sistema Único de Saúde (SUS) de Barreiras-BA.

Art. 2º - O programa deverá assistir à criança com Microcefalia bem como informar aos pais quanto aos cuidados e particularidades na criação desta criança. Deverá contemplar no mínimo:

- I - Acompanhamento de fonoaudiólogo;
- II - Fisioterapia;
- III - Realização de terapia ocupacional;
- IV - Acompanhamento psicológico dos pais;
- V - Interação com outras famílias na mesma situação;
- VI - Nos casos necessários o fornecimento de remédios;
- VII - Cirurgia, nos casos passíveis deste procedimento.

Art. 3º - Os locais específicos de ações e divulgação deverão ser preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sabedora dos locais e regiões de maior incidência e necessidade de aplicação do programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barreiras (BA), em 07 de maio de 2019.



João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal